



### JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Dentre os serviços que são oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social destaca-se o programa Municipal “LEITE É VIDA” programa da política pública de segurança alimentar e nutricional, promovendo e garantindo os direitos assegurados pela lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população se dão por meio do SISAN, sistema público instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/PNSAN. Um dos objetivos do SISAN é identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de diversos setores de forma a garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Nesse sentido, as ações da política de SAN são desenvolvidas e implementadas por diversas ações e políticas públicas que acontecem no território, tais como as políticas de saúde, assistência social, educação, desenvolvimento agrário, entre outras.

Por seu caráter de política de Proteção Social, a Política Nacional de Assistência Social organiza-se por objetivos e complexidades em Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. A primeira, atuando em situações onde direitos e vínculos já foram violados; a segunda, PSB, tem como foco de atuação ações preventivas, protetivas e proativas.

O SUAS, cuja organização e gestão são descentralizada e pautada na participação e controle social, possui importantes instâncias de integração nos territórios. Além dessas instâncias (Conselhos, Comitês e Fóruns), há uma imensa capilaridade concretizada a partir dos equipamentos CRAS e CREAS, onde são ofertados serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Essa capilaridade favorece a articulação das políticas, o processo de construção de ações intersetoriais para acesso universal à alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social, por meio dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



equipamentos e serviços socioassistenciais e de SAN, além dos programas, ações e benefícios relacionados ao abastecimento e ao consumo alimentar.

Desse modo, a integração SUAS e SISAN viabiliza-se por meio das relações no território, onde se somam esforços e estratégias para o enfrentamento simultâneo da vulnerabilidade social e da Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN), voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Considerando a transversalidade da PNSAN e a importância da intersectorialidade requerida para a implementação de suas ações, a definição de mecanismos de integração entre os Sistemas – SUAS e SISAN, visando a garantia do DHAA, se mostra cada vez mais necessária.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social implantou no mês novembro de 2019 o Programa leite é Vida, seguindo a metodologia do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que objetiva promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, dividindo-se em seis modalidades, dentre as quais se encontra a modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA Leite), criada para contribuir com o aumento do consumo de leite pelas famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como para incentivar a produção leiteira dos agricultores familiares.

Cumprindo observar que deste do ano passado Programa Leite é Vida, vem atendendo 1.263 (mil e duzentos e sessenta e três) famílias beneficiárias atualmente, que recebem 7 litros de leite semanal, mas após um análise o setor de segurança alimentar e nutricional compreende o quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Diante disso, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada para as famílias que são referenciadas pelo centro de referência de assistência social, o programa Leite é Vida tem como meta para o ano decorrente e o ano seguinte beneficiar 1.600 (mil e seiscentos) famílias devido a grande demanda de insegurança alimentar e nutricional no município, pois se percebe que o programa tem, de fato, garantido o direito fundamental do alimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e de desnutrição, além de gerar trabalho e renda aos pequenos agricultores familiares, uma vez que proporciona o acesso a recursos financeiros por parte desses agricultores que tem como escoar sua produção além de dinamizar economicamente a região onde o programa atua.

O Projeto tem como público alvo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e buscar atender o município em sua integralidade, tanto na área urbana, quanto na rural, conforme os territórios de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, existente no Município. Portanto, torna-se necessário a realização do processo licitatório que viabilize a contratação com fornecimento de forma fracionada a fim de garantir o acesso das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitam, havendo pleno interesse público na aquisição ora pleiteado.

Documentos que garantem a legalidade do programa no município:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- *Lei N° 11346, de 15 de setembro de 2006;*
- *Relatório da 1ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canaã dos Carajás*
- *PPA 2018-2021, (Programa Serviço de Proteção Social Básica);*
- *ATA CMAS N° 011/2019;*
- *Resolução CMAS N° 010/2019;*
- *ATA COMSEAN N° 01/2019;*
- *Resolução COMSEAN N° 002/2019;*
- *Decreto N° 1097/2019;*

Programa Municipal Leite é Vida;

Cumpra ainda dizer que os gêneros alimentícios são solicitados embalados em forma de embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL “LEITE É VIDA” e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.

  
RONALDO SILVA ARAÚJO  
Portaria. N°: 017/2021 - GP  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social